



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 189 /17 – CEFOR

Estabelece sanções aplicáveis à empresa que utilizar trabalho escravo ou infantil no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Roberto Robaina, Fernanda Melchionna e Prof. Alex Fraga.

A Procuradoria, em parecer prévio, apontou inexistência de óbice jurídico para tramitação da matéria, mas ressaltou que os conteúdos normativos dos artigos 3º a 6º incidem em violação ao princípio da independência dos poderes e aos preceitos dos incisos IV e VII, letra “b” da Lei Orgânica.

A CCJ concluiu pela inexistência de óbice jurídico.

A CEFOR teve parecer pela aprovação do projeto rejeitado, sendo, portanto, necessário novo parecer.

É o parecer. Passo a opinar.

Vênia ao relatório da CCJ, não podemos ignorar as observações feitas pela Procuradoria da Casa, que apontaram vício de iniciativa e violação da independência dos poderes e 4 artigos do projeto.

Apesar de meritório, não pode o Legislativo impor obrigações ao Poder Executivo, quando mais, sem que haja uma análise da real efetividade de tais obrigações.

O projeto versa sobre fiscalização de trabalho escravo, hoje realizado pelo Ministério Público do Trabalho na forma da lei federal e do código penal. Já há instrumentos suficientes para tal fiscalização e mesmo para o fechamento de empresas, como propõe o projeto.



PARECER Nº 189 /17 – CEFOR

Portanto, considerando as inconsistências técnicas e jurídicas, entendemos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de novembro de 2017.

**Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 28.11.17

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Aírto Ferronato

Vereador Mauro Zacher